

Fabianne Gonçalves

Patrimônio ameaçado: o futuro dos documentos arquivísticos digitalizados

Projeto apresentado à professora Soraia Reolon, como trabalho final da disciplina Metodologias de Pesquisa, do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Rio de Janeiro
Dezembro/2020

Fundação Casa de Rui Barbosa

Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos

Mestrado Profissional em Memória e Acervos

Fabianne Gonçalves

Patrimônio ameaçado: o futuro dos documentos arquivísticos digitalizados

Linha de Pesquisa 1: Patrimônio documental:
Representação, gerenciamento e preservação
dos espaços de memória.

Rio de Janeiro

2020

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	3
1	OBJETIVOS.....	4
1.1	Objetivos gerais.....	4
1.2	Objetivos específicos	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
4	METODOLOGIA.....	8
5	CRONOGRAMA DA PESQUISA	9
	REFERÊNCIAS.....	10

INTRODUÇÃO

Vive-se um momento de transformação digital, à qual as organizações devem se adequar para atender às novas demandas que o mercado e a sociedade exigem. Uma das ações para tal exigência é a digitalização de documentos para acelerar o acesso à informação, atender mais rapidamente às demandas, reduzir custos, auxiliar na desburocratização dos processos de gestão pública e privada. Porém, questiona-se a preservação destes documentos convertidos ao meio digital ao longo do tempo. Além das orientações técnicas, existem aspectos legais a serem analisados.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, assegura a todos o acesso à informação como direito fundamental, bem como garante que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral (artigo 5º). E dá ao Estado o dever de defender o patrimônio cultural brasileiro e à administração pública, o de prover a gestão documental (artigos 215 e 216).

De acordo com a lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, a administração pública tem o dever de prover a gestão documental desde a sua produção até sua destinação, ratificando o que diz a Constituição Federal em que todos têm direito de receber informações dos órgãos públicos. Em 2011, surgiu a Lei de Acesso à Informação – número 12.527, de 18 de novembro de 2011 – que regulamenta o direito à informação e tem como princípios básicos a transparência, a autenticidade, a disponibilidade e a integridade da informação.

Passados mais de trinta anos da publicação da Carta Magna de 1988, é instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, pela medida provisória 881, de 30 de abril de 2019, na qual estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências. Esta medida autoriza a destruição dos documentos originais, oriundos do setor privado, após a digitalização, desde que a integridade do documento seja constatada. Posteriormente, esta medida converte-se na lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, trazendo de volta o assunto da regularização da digitalização de documentos no Brasil.

Em 18 de março de 2020, publica-se o decreto 10.278 que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos e privados, a fim de que produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Isto é, fica autorizado armazená-los em meio digital, conforme requisitos estabelecidos, equiparando o documento físico ao documento digitalizado, tendo este último os

mesmos efeitos legais. Fica também autorizada a destruição do documento físico, exceto os de valor histórico.

Diante disso, qual será o destino do documento arquivístico digitalizado tendo o seu original eliminado? Qual o impacto destas iniciativas na preservação dos documentos arquivísticos nas organizações? Qual consequência para a sociedade? Qual o posicionamento dos profissionais de arquivos e das entidades de classe?

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Analisar a preservação de documentos arquivísticos digitalizados, a partir do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, que estabelece requisitos para digitalização de documentos públicos e privados no Brasil.

1.2 Objetivos Específicos

- Apontar os impactos da digitalização de documentos na preservação e acesso dos documentos arquivísticos.
- Analisar a importância da implementação de políticas de gestão de documentos.
- Apresentar um manual com orientações para digitalização de documentos.

2 JUSTIFICATIVA

Otimizar os processos, tanto no serviço público como nas instituições privadas, tornou-se urgente perante as demandas da sociedade e do mercado. Por isso, a informação é reconhecida como um ativo fundamental na gestão das organizações. O mundo encontra-se na era digital e não é mais possível que a sociedade e as instituições não façam parte deste novo tempo. Porém, todos estes ativos tecnológicos não podem afetar a preservação da memória e dos acervos nem o direito da sociedade de ter acesso aos mesmos.

Apesar da legislação existente, faltam em boa parte das instituições públicas brasileiras políticas efetivas sobre gestão de documentos e preservação digital. Ainda são encontradas grandes massas documentais em papel acumuladas sem classificação, avaliação e destinação

corretos. Não há uma gestão eficiente dos recursos tecnológicos que sustentam esta documentação digitalizada. Falta também a implementação de normas que orientem a digitalização de documentos arquivísticos para que sejam um objeto digital acessível a longo prazo, o que pode acarretar a perda desta documentação.

Diferentemente dos documentos em papel ou daqueles convertidos para o microfilme, que têm uma durabilidade maior, os suportes que sustentam os documentos digitais têm como característica principal a fragilidade. Não é possível determinar quanto tempo o sistema conseguirá armazenar a documentação inserida nele. Com o rápido avanço da tecnologia, a mudança de suporte é inevitável, o que afeta a preservação do patrimônio documental arquivístico. É fundamental para a memória das instituições que estes documentos sejam preservados em suportes confiáveis, que apresentem informações verdadeiras e estejam disponíveis para consulta da mesma forma que ocorre – ou deveria ocorrer – com os documentos em papel.

As práticas de gestão de documentos se dão desde a produção até a destinação final. Com a transformação digital, algumas instituições acreditam que não é mais necessária a realização desta gestão, que a tecnologia resolverá tudo sozinha. Pelo contrário, mais do que nunca será preciso o desenvolvimento de instrumentos de apoio à gestão documental. Um dispositivo legal autorizando a eliminação dos originais pode desencadear uma digitalização desenfreada de conjuntos documentais que já se encontravam desorganizados e que continuarão assim no ambiente digital.

O decreto 10.278 de 2020 contém padrões técnicos para digitalização de documentos. Contudo, possui lacunas referentes aos aspectos legais e operacionais. A Universidade Federal Fluminense – UFF criou um grupo de trabalho para estudo de aplicabilidade deste decreto e como resultado publicou o parecer técnico 001/2020, que aponta algumas destas falhas citadas anteriormente. Dentre elas, não estabelece ferramentas que garantam integridade, confiabilidade, rastreabilidade e possibilidade de auditar os documentos; não informa qual o meio de armazenamento adequado; não aponta nenhum elemento que faça referência à cadeia de custódia em documento digital. Segundo o mesmo parecer técnico, cadeia de custódia é o ambiente no qual perpassa o ciclo de vida dos documentos.

A digitalização de documentos constitui-se em uma atividade importantíssima na atualidade, devido a este processo de informatização que vem ocorrendo. A sociedade está cada vez mais dependente das tecnologias para desempenhar suas funções diárias. Todavia, não ter atenção à obsolescência dos recursos tecnológicos, aos aspectos legais, à gestão documental, à

preservação digital e ao acesso pode colocar sob ameaça o patrimônio documental arquivístico comprometendo a construção e manutenção da memória das instituições e da sociedade.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este trabalho terá como eixos principais a preservação digital, a legislação, a digitalização e a materialidade. A intenção é pesquisar como podem impactar na preservação e no acesso aos documentos.

Preservação digital é o conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e a fragilidade dos suportes, garantindo acesso e interpretação dos documentos digitais pelo tempo que for necessário (CONARQ, 2011, p. 131). Conforme diz Arellano, em seu artigo “Preservação de Documentos Digitais” (2004), a preservação é um dos grandes desafios do século XXI. Segundo ele, os objetos digitais não podem ser deixados em formatos obsoletos para depois de longos períodos de negligência ser transferidos para repositórios digitais.

Como já descrito, os aspectos legais também têm que ser considerados, uma vez que o documento arquivístico exerce função de prova e, por isso, será feita uma pesquisa sobre a legislação que trata sobre a digitalização de documentos. A medida provisória 881, de 30 de abril de 2019 - atual lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 - institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. No artigo 10, é autorizada a destruição dos originais, dando ao documento digitalizado os mesmos efeitos jurídicos. Além disso, dá ao Secretário do Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia a prerrogativa de estabelecer os documentos cuja reprodução código de autenticação seja verificável. A lei 13.874 altera a lei 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Conhecida como um dos primeiros instrumentos legais que regula a digitalização de documentos no Brasil, a lei 12.682 não permitia a eliminação de documentos após a conversão e arquivamento desses documentos para as plataformas digitais por essas plataformas não oferecerem segurança jurídica à documentação digitalizada. O decreto 10.278, de 18 de março de 2020, objeto de estudo desta pesquisa, autoriza a eliminação dos originais desde que não sejam considerados de valor histórico. Com isso, fica oficializada a digitalização de documentos no Brasil e a eliminação dos originais.

Digitalização é o processo de conversão de um documento para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um escâner (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 69). A ideia de regulamentar a digitalização de documentos começou no final da década de 90. Segundo Flores e Schafer (2013), a primeira proposta do governo sobre a digitalização foi em 1999 quando foi proposto o Projeto de Lei Original nº 1.532, do Congresso Nacional, que dispôs sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Posteriormente houve Projeto de Lei da Câmara - PLC nº 11/2007; no mesmo ano, Projeto de Lei do Senado - PLS nº 146/2007. Mais recentemente, o Projeto de Lei - PL nº 7920/2017, conhecido como “Queima de Arquivo”, causou uma série de protestos na comunidade acadêmica, na instituição de memória e em outras entidades por não prever planos de preservação digital, por desconsiderar a gestão de documentos e a participação de profissionais da informação na elaboração do projeto.

Em um mundo digital, procedimentos adequados que mantenham a materialidade dos documentos arquivísticos são essenciais. Para trabalhar o conceito de materialidade serão utilizados os autores Fernal e Franklin (2015), que tratam dos impactos das tecnologias na materialidade da informação. Para eles a materialidade da informação em ambientes digitais pode influenciar a forma de gerir conteúdos, bem como a preservação digital de longo prazo. Significa que os sistemas que guardam esta documentação precisam assegurar a preservação de longo prazo, o que torna a preservação digital muito complexa. Manter a integridade da informação requer o envolvimento dos arquivistas, profissionais de tecnologia da informação, e os aspectos legais têm que ser observados. Conforme a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital (UNESCO, 2005):

A preservação da informação em formato digital não se limita ao domínio tecnológico, envolve também questões administrativas, legais, políticas, econômico-financeiras e, sobretudo, de descrição dessa informação através de estruturas de metadados que viabilizem o gerenciamento da preservação digital e o acesso no futuro.

Entende-se a relevância da digitalização, pois conforme explicita a publicação *Recomendações para digitalização de documentos arquivísticos permanentes*, do Conselho Nacional de Arquivos (2010), a digitalização contribui para o amplo acesso e disseminação dos documentos arquivísticos por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação; permite o intercâmbio de acervos documentais e de seus instrumentos de pesquisa por meio de redes informatizadas; promove a difusão e reprodução dos acervos arquivísticos não digitais, em

formatos e apresentações diferenciados do formato original; incrementa a preservação e segurança dos documentos arquivísticos originais que estão em outros suportes não digitais, por restringir seu manuseio. Segundo esta mesma publicação, antes do processo de digitalização pressupõe-se que o tratamento arquivístico dos documentos e a avaliação e seleção dos conjuntos documentais a serem digitalizados já tenham sido desenvolvidos, e que o acervo arquivístico selecionado tenha sido previamente higienizado, identificado e organizado.

A publicação *Diretrizes para implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis* (2012), esclarece que um repositório deve: gerenciar os documentos e metadados de acordo com as práticas e normas da Arquivologia, especificamente relacionadas à gestão documental, descrição arquivística multinível e preservação; e proteger as características do documento arquivístico, em especial a autenticidade (identidade e integridade) e a relação orgânica entre os documentos.

A obsolescência tecnológica ocorre quando um equipamento não atende mais à função a qual foi criado. Com o avanço cada vez mais rápido da tecnologia a obsolescência mostra-se como um ponto de preocupação para a preservação do documento arquivístico digital. Para trabalhar este conceito será usado os autores Flores e Santos (2018) que ressaltam a fragilidade do documento arquivístico digital perante este avanço e atentam para a perda do conhecimento neste constante processo de migração pelo qual os documentos fatalmente irão passar. Também apontam que a obsolescência não se refere somente àquela nas plataformas digitais, destacam que o conhecimento, ao ficar restrito a determinados grupos, pode cair em desuso e torna-se obsoleto.

Também faz parte desta pesquisa mostrar o que é possível fazer para que o documento digitalizado seja preservado e tenha longevidade. O livro *Arquivística - temas contemporâneos: classificação, preservação digital e gestão do conhecimento* (2008), trata do tema preservação digital e orienta que as instituições para preservar seus documentos precisam ter uma política de preservação, não depender um único programa e nem de um único equipamento específico para realizar a gestão documental, também recomenda não confiar em apenas um sistema gerenciador para acesso às informações. Outros cuidados que os autores apontam são sobre a replicação de informações, a migração de suportes, *backup*, lixo digital e autenticidade dos documentos.

Enfim, todas essas leis e publicações dos autores citados acima compõem o referencial teórico inicial desta pesquisa.

4 METODOLOGIA

Será utilizado o método de pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa. O levantamento de informações será feito por meio de pesquisa documental, com a análise da legislação referente à gestão de documentos e preservação. Além disso, será realizada uma pesquisa bibliográfica com os principais autores da área de Arquivologia, Preservação Digital e Ciência da Informação.

Pretende-se realizar entrevistas com os membros da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) e da Câmara Técnica de Preservação de Documentos Eletrônicos (CTPD), com o objetivo de saber quais ações e qual o posicionamento do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) diante desta medida.

Outra fonte de pesquisa será o encaminhamento de um questionário aos profissionais que trabalham em Arquivo e/ou Centros de Documentação, Arquivos Históricos entre outros. As questões versarão, inicialmente, sobre a existência ou não de uma política de gestão de documentos arquivísticos e de uma política de preservação destes documentos; se há um processo de digitalização implantado, se já produzem documentos arquivísticos nato digitais, onde estão armazenados e quais são as formas de acesso a estes documentos.

5 CRONOGRAMA DA PESQUISA

Atividades	2020 -2021			2021-2022		
	mar-jun	jul-out	nov-fev	mar-jun	jul-out	nov-fev
Revisão Bibliográfica	_____	_____	_____			
Seminário de Pesquisa		_____				
Metodologias de Pesquisa		_____				
Acervos na Casa de Rui Barbosa		_____				
Formulação e envio do Questionário			_____			
Coleta de dados do questionário			_____	_____		
Mais disciplinas do mestrado			_____			
Entrevista Câmara Técnica CONARQ			_____	_____		
Redação da dissertação – parte 1			_____	_____		

Revisão da primeira parte da dissertação			_____	_____		
Redação da dissertação – parte 2				_____	_____	_____
Qualificação					_____	
Entrega da Dissertação						_____
Defesa da Dissertação						_____

REFERÊNCIAS

ARELLANO, Miguel Angel. Preservação de documentos digitais. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 33, n. 2, p. 15-27, maio/ago. 2004. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1043/1113>. Acesso: 15 ago. 2019.

ARQUIVO NACIONAL. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf. Acesso: 01 dez. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. *Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro 1996*. Regulamenta a Lei 5.433, de 08 de maio de 1968, que regula a de documentos oficiais e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1799.htm>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001*. Dispõe sobre a prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3996.htm>. Acesso em: 17 ago. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 7.724, de 18 de novembro de 2012*. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm>. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020*. Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10278.htm. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. *Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991*. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm. Acesso em: 17 ago. 2019.

BRASIL. *Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012*. Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12682.htm Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. *Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019*. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em: 14 out. 2019.

BRASIL. *Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001*. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. *Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019*. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv881.htm Acesso em: 19 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos digitais*. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos – CTDE, 2012. Disponível em: http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf. Acesso: 22 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Diretrizes para Implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis. RDC-Arq*. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos – CTDE, 2015. Disponível em: http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/diretrizes_rdc_arq.pdf. Acesso: 22 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *e-Arq Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos*. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. 1.1. versão. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011. Disponível: http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/earqbrasil_model_requisitos_2009.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Recomendações para digitalização de documentos arquivísticos permanentes*, 2010. Disponível em: http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/Recomendacoes_digitalizacao_completa.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

CORRÊA, Victor Freire. *Patrimônio Arquivístico digital: práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil*. 2017. Tese (Doutorado em Memória Social) - Centro de Ciências Humanas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

FERNAL, Alexandre e FRANKLIN, Benjamim Luiz. Materialidade da informação nos ambientes informacionais digitais e os impactos na Arquivologia. XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XVI ENANCIB), João Pessoa, 26 a 30 de outubro de 2015.

FLORES, Daniel e LOPES, Ana Suely. Patrimônio Documental – *A Preservação Digital em Longo Prazo*. Acervo, Rio de Janeiro, v.29, n.1, p. 178 -188, jan/jun 2016.

FLORES, Daniel. SANTOS, Henrique Machado. *A obsolescência do conhecimento em preservação digital*. Ciência da. Informação em. Revista., Maceió, v. 5, n. 1 p. 41-58, jan./abr. 2018. <http://www.seer.ufal.br/index.php/cir/article/view/3337>. Acesso em: 23 ago. 2019.

INNARELLI, Humberto Celeste; SANTOS, Vanderlei Batista dos; SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. *Arquivística - temas contemporâneos: classificação, preservação digital e gestão do conhecimento*; 2ª ed: Distrito Federal: SENAC, 2008.

LUZ, Charley. *Ontologia Digital Arquivística*. Editora Bookess, 2018.

OLIVEIRA, Danielle Alves. SANTOS, Thais Helen do Nascimento. *Serviço de Digitalização de Documentos: uma análise do caso brasileiro*. Ponto de Acesso, Salvador, v.12, n.1, p. 22-36, abr. 2018. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaici/article/download>. Acesso em: 24 ago. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. *Parecer Técnico 001/2020*. Superintendência de Documentação. Grupo de Trabalho para Estudo de Aplicabilidade do decreto 10.278, de 18 de março de 2020. Niterói, 2020. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/14730>. Acesso em: 30 set. 2020.